Câmara Municipal de Dracena
Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

EMENDA N.º 012 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DRACENA – DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

Dá nova redação ao Parágrafo 2º e incisos, do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, disciplinando o número de Vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Artigo 1º - O Parágrafo 2º e Incisos do Artigo 10 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 10 – ...

§ 1º - ...

§ 2º - O número de Vereadores será fixado com base na população do Município observada a seguinte proporcionalidade:

I – até 47.619 habitantes: 09 (nove) Vereadores;
II – de 47.620 até 95.238 habitantes: 10 (dez) Vereadores;
III – de 95.239 até 142.857 habitantes: 11 (onze) Vereadores;
IV – de 142.858 até 190.476 habitantes: 12 (doze) Vereadores;
V – de 190.477 até 238.095 habitantes: 13 (treze) Vereadores;
VI – de 238.096 até 285.714 habitantes: 14 (catorze) Vereadores;
VII – de 285.715 até 333.333 habitantes: 15 (quinze) Vereadores;
VIII – de 333.334 até 380.952 habitantes: 16 (dezesseis) Vereadores;
IX – de 380.953 até 428.571 habitantes: 17 (dezessete) Vereadores;
X – de 428.572 até 476.190 habitantes: 18 (dezoito) Vereadores;
XI – de 476.191 até 523.809 habitantes: 19 (dezenove)Vereadores;
XII – de 523.810 até 571.428 habitantes: 20 (vinte) Vereadores;
XIII – de 571.429 até 1.000.000 habitantes: 21 (vinte e um) Vereadores;
XIV – de 1.000.000 até 1.121.952 habitantes: 33 (trinta e três) Vereadores;
XV – de 1.121.953 até 1.243.903 habitantes: 34 (trinta e quatro) Vereadores;
XVI – de 1.243.904 até 1.365.854 habitantes: 35 (trinta e cinco) Vereadores;
XVII – de 1.365.855 até 1.487.805 habitantes: 36 (trinta e seis) Vereadores;
XVIII – de 1.487.806 até 1.609.756 habitantes: 37 (trinta e sete) Vereadores;
XIX – de 1.609.757 até 1.731.707 habitantes: 38 (trinta e oito) Vereadores;
XX – de 1.731.708 até 1.853.658 habitantes: 39 (trinta e nove) Vereadores;
XXI – 1.853.659 até 1.975.609 habitantes: 40 (quarenta) Vereadores;
XXII – 1.975.610 até 4.999.999 habitantes: 41 (quarenta e um) Vereadores;

FL. Nº 18
PROC. Nº P602/04

XXIII – 5.000.000 até 5.119.047 habitantes: 42 (quarenta e dois) Vereadores;
XXIV – 5.119.048 até 5.238.094 habitantes: 43 (quarenta e três) Vereadores;
XXV – 5.238.095 até 5.357.141 habitantes: 44 (quarenta e quatro) Vereadores;
XXVI – 5.357.142 até 5.476.188 habitantes: 45 (quarenta e cinco) Vereadores;
XXVII – 5.476.189 até 5.595.235 habitantes: 46 (quarenta e seis) Vereadores;
XXVIII – 5.595.236 até 5.714.282 habitantes: 47 (quarenta e sete) Vereadores;
XXIX – 5.714.283 até 5.833.329 habitantes: 48 (quarenta e oito) Vereadores;
XXX – 5.833.330 até 5.952.376 habitantes: 49 (quarenta e nove) Vereadores;
XXXI – 5.952.377 até 6.071.423 habitantes: 50 (cinqüenta) Vereadores;
XXXII – 6.071.424 até 6.190.470 habitantes: 51 (cinqüenta e um) Vereadores;
XXXIII – 6.190.471 até 6.309.517 habitantes: 52 (cinqüenta e dois) Vereadores;
XXXIV – 6.309.518 até 6.428.564 habitantes: 53 (cinqüenta e três) Vereadores;
XXXV – 6.428.565 até 6.547.611 habitantes: 54 (cinqüenta e quatro) Vereadores;
XXXVI – Acima de 6.547.612 habitantes: 55 (cinqüenta e cinco) Vereadores."

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Dracena, 28 de setembro de 2004.

FL. Nº 19
PROC. Nº PE 02/04

Sérgio Manoel
= Presidente =

Ivo Figueiredo dos Santos
= Vice-Presidente =

Elisabete Fernandes Carnicer Micheloni
= *1ª Secretária* =

Lupércio Chagas Neto
= *2º Secretário* =

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação no lugar público de costume desta Câmara e na Imprensa local.
Dracena, data supra.

Amaury Jorge Moreira
= Técnico de Serviços Legislativos =